

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 001/2021**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Endereço: Rua Alameda Engenheiro Gentil Forn nº1694, Sala 204 – São Pedro – Juiz de Fora – MG

CNPJ: 21.189.554/0001-59

Representante Legal: Thalerson Sell Ferreira

CPF: 100.827.386-45

Endereço: Rua da Imperatriz, nº76 – São Pedro – Juiz de Fora – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	500	UND	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,15	R\$75,00
24	500	UND	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,06	R\$30,00

33	500	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,12	R\$60,00
34	500	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,05	R\$25,00
46	2000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,47	R\$940,00
48	50	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+33,4MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 20ML	BRAINFARMA	R\$8,74	R\$437,00
51	2000	UND	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	MULTILAB	R\$0,06	R\$120,00
52	2000	UND	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,12	R\$240,00
54	200	UND	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,24	R\$48,00
56	1000	UND	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	MEDLEY S.A.	R\$0,19	R\$190,00
65	10000	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG AMPOLA DILUENTE 2ML OU 3,5ML (LIDOCAINA 1%)	TEUTO	R\$11,19	R\$111.900,00
70	1000	UND	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$0,52	R\$520,00
73	500	UND	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$0,28	R\$140,00
74	1000	UND	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$0,41	R\$410,00
79	5000	UND	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	R\$8,99	R\$44.950,00
80	1000	UND	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$3,64	R\$3.640,00

81	50	UND	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	HIPOABOR	R\$2,72	R\$136,00
82	1000	UND	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,07	R\$70,00
83	1000	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$0,38	R\$380,00
86	200	UND	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$0,43	R\$86,00
87	1000	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	SAMTEC	R\$0,46	R\$460,00
91	1000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,69	R\$690,00
93	500	UND	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,33	R\$165,00
99	1000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,36	R\$360,00
105	200	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,10	R\$20,00
114	2000	UND	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,13	R\$260,00
117	500	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,16	R\$80,00
120	500	UND	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$10,99	R\$5.495,00
122	500	UND	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$0,48	R\$240,00
126	500	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,16	R\$80,00
137	1000	UND	COMPLEXO B COMPRIMIDO	VITAMED	R\$0,05	R\$50,00

138	10000	UND	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R\$1,23	R\$12.300,00
145	3000	UND	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	R\$0,09	R\$270,00
147	1000	UND	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	R\$0,69	R\$690,00
152	500	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	SIGMA PHARMA	R\$0,27	R\$135,00
156	2000	UND	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	R\$0,05	R\$100,00
157	2000	UND	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.	CIMED	R\$0,07	R\$140,00
158	500	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	MYLAN	R\$29,79	R\$14.895,00
161	500	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,17	R\$85,00
163	2500	UND	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,15	R\$375,00
172	200	UND	FOSFATO DE CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,60	R\$120,00
177	1000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	R\$0,04	R\$40,00
178	500	UND	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,25	R\$125,00
179	500	UND	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,52	R\$260,00
185	1000	UND	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,38	R\$380,00
190	3000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,04	R\$120,00
193	100	UND	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	NATULAB	R\$4,84	R\$484,00

194	50	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	NATULAB	R\$1,92	R\$96,00
201	1000	UND	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$1,01	R\$1.010,00
203	200	UND	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	NUTRIEX	R\$8,14	R\$1.628,00
204	500	UND	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,86	R\$430,00
207	1000	UND	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,15	R\$150,00
208	200	UND	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$2,89	R\$578,00
212	3000	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,10	R\$300,00
214	500	UND	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$0,58	R\$290,00
215	500	UND	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$1,20	R\$600,00
218	50	UND	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	E.M.S.	R\$9,60	R\$480,00
223	500	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	R\$0,13	R\$65,00
226	3000	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$0,23	R\$690,00
227	3000	UND	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,09	R\$270,00
228	50	UND	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	TEUTO	R\$2,77	R\$138,50
229	100	UND	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	GREEN PHARMA	R\$4,72	R\$472,00
232	200	UND	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,28	R\$56,00
235	1000	UND	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	R\$0,54	R\$540,00
243	1000	UND	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,78	R\$780,00

249	50	UND	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FRASCO COM 20ML	NATULAB	R\$4,15	R\$207,50
254	2000	UND	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,12	R\$240,00
255	1000	UND	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,17	R\$170,00
271	500	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	ACCORD	R\$0,87	R\$435,00
275	100	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	E.M.S.	R\$6,32	R\$632,00
292	1000	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE USO ORAL SUSPENSÃO AEROSSOL	TEUTO	R\$13,49	R\$13.490,00
294	50	UND	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	NATULAB	R\$1,25	R\$62,50
299	10	UND	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BRAINFARMA	R\$9,43	R\$94,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 226.720,80 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a FUMASA;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$226.720,80 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 001/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte - MG, 23 de Março de 2021.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

Representante legal: Thalerson Sell Ferreira
CPF: 100.827.386-45

Razão Social: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

CNPJ: 21.189.554/0001-59

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: